



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre a inclusão da leitura e estudo de textos bíblicos como conteúdo complementar de caráter histórico, cultural e literário nas unidades da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.**

**Art. 1º**

Fica autorizada a inclusão da leitura e estudo de textos bíblicos como conteúdo complementar de caráter histórico, cultural e literário nas unidades da rede pública municipal de ensino, especialmente no âmbito da disciplina de Ensino Religioso, cuja matrícula é facultativa.

**Art. 2º**

A abordagem dos textos bíblicos deverá observar:

- I – O respeito ao princípio da laicidade do Estado;
- II – A liberdade de crença e de consciência dos alunos;
- III – A vedação de qualquer forma de proselitismo religioso;
- IV – O caráter didático, histórico, filosófico e cultural do conteúdo.

**Art. 3º**

A participação dos alunos nas atividades será facultativa, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, quando menores de idade.

**Art. 4º**

A implementação da presente Lei deverá respeitar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a legislação educacional vigente.

**Art. 5º**

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a importância histórica, cultural e literária da Bíblia como uma das obras mais influentes da humanidade, cuja contribuição ultrapassa o campo religioso, alcançando a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



formação ética, filosófica e social da civilização ocidental.

A proposta não impõe prática religiosa, tampouco afronta o princípio constitucional da laicidade do Estado, uma vez que prevê abordagem didática e facultativa, inserida no contexto do Ensino Religioso, conforme autorizado pelo artigo 210, §1º da Constituição Federal.

A iniciativa busca contribuir para a formação cultural dos estudantes, estimulando o conhecimento histórico e o respeito à diversidade religiosa.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

**Jorge Seara**  
**Vereador(a)**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003800360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorge Willian Seara dos Santos** em 19/02/2026 09:34

Checksum: **A6C7A5200BB8CF96031A5DA72EDFAC568189D4E25677AC23C7167185A6C9B490**